



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.790/2022  
CAMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 12 04 2022

Bryan C. de Souza  
Protocolista

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1513,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica acrescentado à Lei nº 1.513, de 04 de fevereiro de 2015, o Parágrafo único ao artigo 20, com a seguinte redação:

**Art. 20. [...]**

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a complementar o vencimento dos servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, sempre que a remuneração dos servidores estiver abaixo do salário mínimo vigente.

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei nº 1513, de 04 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Referência	Valor Vencimento	Requisitos Mínimos
Diretor Jurídico	[...]	[...]	[...]	[...]
Direto Financeiro	[...]	[...]	[...]	[...]
Auditor-Chefe	[...]	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Unidade Central de Controle Interno				
Coordenador Geral Administrativo	[...]	[...]	[...]	[...]
Assessor Especial da Presidência	[...]	[...]	[...]	[...]
Coordenador Legislativo	[...]	[...]	[...]	[...]
Coordenador de Comunicação	[...]	[...]	[...]	[...]
Assessor de Comunicação	[...]	[...]	[...]	[...]
Assessor Parlamentar	[...]	[...]	[...]	[...]
Chefe de Divisão de Transporte	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe de Divisão de Arquivo e Registro	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe de Secretaria	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Chefe de Divisão e Serviços Gerais	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe de Divisão de Protocolo	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe de Divisão Administrativa	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe de Gabinete da Presidência	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe Divisão de Apoio ao Plenário	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe de Divisão de Informática	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]
Chefe Divisão de Publicação	[...]	[...]	R\$ 1.250,00	[...]

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de abril de 2022.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal